



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS
LITERÁRIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO**

PNLD 2018 LITERÁRIO

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 9.099/2017, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de obras literárias no âmbito do PNLD.

1 Do Objeto

1.1 Este edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais para participar do processo de inscrição e avaliação de obras literárias, em língua portuguesa e língua inglesa, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º anos) das escolas públicas federais e as que integram as redes de ensino federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e aos estudantes da Educação Infantil (creche e pré-escola), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1 Para efeito do provimento das obras e materiais voltados à educação infantil, serão consideradas as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, conforme o disposto no §1º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

1.2 As obras destinadas à educação infantil, aos anos iniciais do ensino fundamental serão inscritas em língua portuguesa.

1.3 As obras destinadas ao ensino médio poderão ser inscritas em língua portuguesa ou em língua inglesa.

2 Dos Objetivos

2.1 Em conformidade com o definido pelo Decreto nº 9.099/2017, O PNLD 2018 Literário tem como objetivos:

2.1.1 Avaliar obras literárias para uso em sala de aula pelos estudantes da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) e ensino médio até o final dos seus respectivos ciclos de atendimento especificados neste edital.

2.1.2 Apoiar a formação dos acervos das escolas públicas, ampliando as oportunidades de uso individual dos estudantes de literatura de qualidade durante o ano letivo;

2.1.3 Contribuir com o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes, em conformidade com a Base Nacional Curricular Comum-BNCC.

2.2 O PNLD 2018 Literário tem caráter transitório, possibilitando o processo de inscrição e avaliação de obras literárias para estudantes da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e do ensino médio no ano vigente.

2.2.1 Novos processos de inscrição e avaliação de obras literárias para educação infantil, para anos iniciais do ensino fundamental e para o ensino médio poderão ser previstas nos próximos editais do PNLD, de forma a atender as respectivas etapas de ensino com obras literárias e obras didáticas, conjuntamente.

3 **Dos Prazos**

3.1 A etapa de pré-inscrição para o PNLD 2018 Literário ocorrerá no período das **9 horas do dia 30 de abril às 18 horas 07 de maio de 2018.**

3.2 A etapa de inscrição no PNLD 2018 Literário ocorrerá no período das **9 horas do dia 08 de maio às 18 horas do dia 18 de maio de 2018.**

4 **Das Características Gerais das Obras Literárias Destinadas à Educação infantil, aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio**

4.1. A obra deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção.

4.1.1 Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado e nem ser consumíveis;

4.2. As obras literárias serão compostas pelo livro do estudante impresso e em braille e manual do professor, este último composto por **material digital**, conforme especificações dos Anexos II e III deste edital.

4.2.1. O **manual do professor digital** deverá ter tamanho máximo de 4,5 GB e ser disposto em um único DVD.

4.3. A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter todos os exemplares exatamente iguais e pertencer à mesma edição informada na inscrição.

4.4. Não poderão ser inscritas obras literárias:

4.4.1. Em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;

- 4.4.2. Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexos em separado;
- 4.4.3. Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.
- 4.4.4. Que, tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, não atendam às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008, ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008, e ao Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
- 4.5. No ato da pré-inscrição e na inscrição os detentores de direitos autorais deverão indicar:
- O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa nos casos de obras para o Ensino Médio);
 - A categoria;
 - O(s) tema(s);
 - O gênero literário.
- 4.6. Será excluída do processo a obra que for inscrita concomitantemente em mais de uma categoria.
- 4.7. Serão aceitas para participar do processo de aquisição obras literárias voltadas para os estudantes da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) e ensino médio, conforme especificações nos Anexos II e III deste edital.
- 4.8. Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das 6 (seis) **categorias** abaixo especificadas:
- Categoria 1** (Creche I): obras literárias voltadas para as crianças de 0 a 1 ano e seis meses;
 - Categoria 2** (Creche II): obras literárias voltadas para crianças de 1 ano 7 meses a 3 anos e 11 meses;
 - Categoria 3** (Pré-escola): obras literárias voltadas para crianças de 4 a 5 anos 11 meses;
 - Categoria 4**: obras literárias voltadas para as estudantes do 1º ao 3º anos do ensino fundamental;
 - Categoria 5**: obras literárias voltadas para as estudantes do 4º e 5º anos do ensino fundamental;
 - Categoria 6**: obras literárias voltadas para os estudantes do 1º a 3º anos do ensino médio.
- 4.9. As obras literárias deverão ser adequadas às faixas etárias, respectivamente, da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e do ensino médio, estando em consonância, conforme o caso, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ou as Diretrizes e Orientações Curriculares para o Ensino Médio.
- 4.10. As obras podem contemplar as seguintes sugestões de temas ou outros:
- 4.10.1. Temas da **Categoria 1** (Creche I):
- A Descoberta de Si;
 - A casa e a família;
 - O mundo natural e social;
 - Outros temas.
- 4.10.2. Temas da **Categoria 2** (Creche II):
- Descoberta de si;
 - Família, amigos e escola;

- c) O mundo natural e social;
- d) Diversão e aventura;
- e) Outros temas.

4.10.3. Temas da **Categoria 3** (Pré-Escola):

- a) Descoberta de si;
- b) Família, amigos e escola;
- c) O mundo natural e social;
- d) Diversão e aventura;
- e) Outros temas.

4.10.4. Temas da **Categoria 4** (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental):

- a) Autoconhecimento, sentimentos e emoções;
- b) Família, amigos e escola;
- c) O mundo natural e social;
- d) Encontros com a diferença;
- e) Diálogos com a história e a filosofia;
- f) Aventura, mistério e fantasia;
- g) Outros temas.

4.10.5. Temas da **Categoria 5** (4º e 5º anos do Ensino Fundamental):

- a) Cultura digital no cotidiano do adolescente;
- b) Conflitos da adolescência;
- c) Encontros com a diferença;
- d) Sociedade, política e cidadania;
- e) Diálogos com a história e a filosofia
- f) Ficção científica, mistério e fantasia;
- g) Outros temas.

4.10.6. Temas da **Categoria 6** (1º ao 3º ano do Ensino Médio):

- a) Projetos de vida;
- b) Inquietações das Juventudes;
- c) O jovem no mundo do trabalho;
- d) A vulnerabilidade dos jovens;
- e) Cultura digital no cotidiano do jovem;
- f) Bullying e respeito à diferença;
- g) Protagonismo juvenil;
- h) Cidadania;
- i) Diálogos com a sociologia e a antropologia;
- j) Ficção, mistério e fantasia;
- k) Outros temas.

- 4.11. As obras literárias poderão ter outros temas, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados, pela editora, para fins de avaliação.
- 4.12. As obras literárias poderão ser inscritas em mais de um tema.
- 4.13. As obras literárias poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:
- a. poema;
 - b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;
 - c. romance;
 - d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
 - e. obras clássicas da literatura universal;
 - f. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.
 - g. livro-brinquedo.
- 4.14. A correspondência entre a obra, a categoria, o tema e o gênero literário é critério de avaliação.
- 4.15. Serão aceitas traduções de obras literárias desde que atendam as características das obras especificadas neste edital.
- 4.15.1. A adequação da tradução é critério de avaliação.
- 4.16. Serão aceitas adaptações de obras literárias para todas as categorias.
- 4.17. Serão aceitas antologias desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.
- 4.17.1. A organização da antologia é critério de avaliação.
- 4.17.2. Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.
- 4.18. Para a educação infantil, as obras deverão ser confeccionadas em material atóxico (p. ex.: papel, cartonado, tecido, EVA, plástico) de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, podendo ser apresentados em diferentes tamanhos.
- 4.19. As obras que possuem brinquedos deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.
- 4.20. Cada obra literária inscrita deverá incluir, no próprio volume, informações paratextuais que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a correspondência entre a obra, a categoria, o(s) tema(s) e o gênero literário, exceto as obras da educação infantil.
- 4.20.1. As informações paratextuais são critérios de avaliação das obras dos anos iniciais do ensino fundamental e do ensino médio.
- 4.21. Para os anos iniciais do ensino fundamental e para o ensino médio, o **manual do professor digital**, a ser apresentado de acordo com o item **4.2.1**, deve estar em consonância, conforme o caso, com a BNCC ou as Diretrizes e Orientações Curriculares para o Ensino Médio e ser composto por:
- 4.21.1. **Material de apoio no formato pdf** com informações que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura/escuta e (3) justifiquem a pertença da obra aos seus respectivos tema(s), categoria e gênero literário; e (4) subsídios, orientações e propostas de atividades para a abordagem da obra literária com os estudantes.

4.21.2. **Material de apoio no formato pdf** com orientações para as aulas de língua portuguesa ou língua inglesa (conforme idioma da obra literária) que preparem os estudantes antes da leitura das respectivas obras (**material de apoio pré-leitura**), assim como para a retomada e problematização das mesmas (**material de apoio pós-leitura**).

4.21.3. **Material de apoio no formato pdf** com orientações gerais para aulas de outros componentes ou áreas para a utilização de temas e conteúdos presentes na obra, com vistas a uma abordagem interdisciplinar.

4.21.4. **Material audiovisual tutorial/vídeo-aula facultativo** que ofereça, aos professores, informações que (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a pertença da obra aos seus respectivos tema(s), categoria e gênero literário; e (4) subsídios, orientações e propostas de atividades para a abordagem da obra literária com os estudantes.

4.21.4.1. O material audiovisual deverá ter no mínimo 5 minutos e no máximo 10 minutos e deverá ser carregado via *File Transfer Protocol*.

Por ser facultativo, o material audiovisual não é critério de aprovação ou reprovação.

4.21.4.2. A disponibilização do material audiovisual é condicionada a avaliação pedagógica.

4.21.4.3. Caso a avaliação pedagógica considere pertinente o material audiovisual, será destacado no Guia Digital do PNLD que a obra dispõe no manual do professor de tal recurso.

4.22. Para a **educação infantil**, o **manual do professor digital**, a ser apresentado de acordo com o item **4.2.1**, deve estar em consonância com a BNCC ser apenas composto pelos materiais descritos nos itens **4.21.1** e **4.21.4**.

4.23. As obras literárias serão compostas por livros reutilizáveis.

4.24. Não será permitida a reinscrição de obras literárias inscritas em outro edital do PNLD que contemple obras literárias.

4.25. A obra deverá ter um único editor de todos os volumes que a compõem.

4.26. Somente será aceita obra literárias cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

4.27. As obras literárias avaliadas no PNLD 2018 Literário terão ciclos de **quatro anos** para educação infantil, **cinco anos** para os anos iniciais do ensino fundamental e **três anos** para o ensino médio.

5. Da Acessibilidade

5.1. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames do MEC os editores cujas obras inscritas estejam em formato acessível, conforme especificado neste edital.

5.2. Os estudantes e professores com deficiência poderão receber as mesmas obras distribuídas às suas escolas em formato acessível EPUB3, salvo demandas específicas por obras em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

- 5.2.1. Os estudantes cegos receberão as mesmas obras distribuídas às suas escolas em formato acessível Braille.
- 5.3. A remuneração pelas obras acessíveis será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto de reprodução das cópias físicas, se for o caso.
- 5.4. O atraso ou o não atendimento do fornecimento de obras digitais e/ou físicas acessíveis resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.
- 5.5. Para as obras aprovadas, os editores deverão, até dez dias após a publicização no Guia Digital do PNLD 2018 – Literário, carregar, no SIMEC, arquivos em DOCX linearizado para produção em Braille e o arquivo da imagem da 1ª capa das obras em extensão CDR com a resolução mínima de 300 dpi. Esses arquivos ficarão sob guarda e responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI para disponibilização aos Centros Públicos de Produção de Material Didático Braille e a outras entidades produtoras de livros em Braille.
- 5.6. Os editores ficam autorizados a realizar a produção e a distribuição das suas obras aprovadas, no formato digital acessível – Libras/Língua Portuguesa, diretamente ou mediante contratação de instituição parceira, para aquisição do FNDE no âmbito do PNLD 2018 Literário, sujeita a regulação e contratação específicas.
- 5.7. O Livro Digital Acessível deverá ser apresentado em formato EPUB 3.0.1, disponível em <http://www.idpf.org/epub/301/spec/epub-overview.html>, conforme normas do IDPF - *International Digital Publishing Forum*, ou das normas ISO/IEC TS 30135, partes 1 a 7, ou versões posteriores, desde que compatíveis com as características apresentadas neste edital.
- 5.8. O MEC ficará responsável pela indicação do beneficiário do material em formato EPUB3 e Braille e a forma de distribuição será definida no contrato de aquisição.
- 5.9. O livro digital acessível – EPUB3 e físico acessível em Braille deverá corresponder à obra impressa e apresentar as características constantes do Anexo IV.

6. Das Condições de Participação

- 6.1. Pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017 e pela Resolução CD/FNDE Nº 42/2012.
- 6.2. Os editores que tiverem obras literárias aprovadas deverão observar também a Portaria Ministerial nº 07/2007, ou outra que vier a substituí-la.
- 6.3. Poderá inscrever obras literárias toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.
- 6.4. Não poderá participar do presente processo de aquisição a empresa:
- 6.4.1. declarada inidônea;
 - 6.4.2. suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
 - 6.4.3. punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

6.4.4. estrangeira que não funciona no país.

6.5. A partir de notificação ou convocação específica do Ministério da Educação, o editor se compromete a alterar a obra aprovada em caso de identificação de correções ou atualizações necessárias.

6.6. O editor poderá propor alteração e aprimoramento de conteúdos durante o ciclo de atendimento, caso em que o Ministério da Educação avaliará a pertinência da alteração do conteúdo proposto.

6.7. As alterações de que tratam o subitem 6.5 serão submetidas à aprovação ou avaliação de profissionais ou equipes designadas pelo MEC.

6.8. Se as notificações e convocações de que tratam o subitem 6.5 não forem atendidas ou se os respectivos objetos não forem aprovados, o MEC e o FNDE poderão suspender a compra e a distribuição das obras escolhidas, caso em que serão distribuídas às escolas as obras em outra opção, conforme estabelecido na legislação vigente.

7. Das Etapas de Inscrição

Do Cadastramento dos Editores

7.1. Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar login e senha pelo e-mail preinscricao@fnde.gov.br acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.simec.mec.gov.br.

7.2. Será aceito somente o cadastramento de editores que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC, com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

7.2.1. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br” ou “@mec.gov.br”.

7.2.2. Caso possua recursos de AntiSpam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados.

7.2.3. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

7.2.4. Os dados dos editores deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

7.2.5. Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

7.2.5.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

7.2.5.2. Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a

qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

7.2.5.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

7.2.6. A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção no SIMEC dos dados cadastrais, o carregamento dos arquivos, no SIMEC, para avaliação, bem como da documentação especificada no Anexo V.

Da Pré-Inscrição.

7.3. A pré-inscrição é o prévio cadastramento dos dados sobre as obras literárias e dos respectivos autores ou sucessores legais que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado no sistema informatizado.

7.4. Ao realizar a pré-inscrição das obras, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que pré-inscreveu no processo de inscrição e avaliação para o PNLD 2018 Literário.

7.4.1. Para fins deste certame, define-se que as obras pré-inscritas ficam vinculadas ao editor que as cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia do editor em prosseguir no processo, as obras serão excluídas.

7.5. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida com a transferência dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante; mantendo-se, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização do material e da documentação pertinente.

7.6. Os editores poderão informar um endereço eletrônico da internet para cada obra, que constará como hiperlink no guia do livro - PNLD, no formato www.nomedaeditora.com.br/pnld2018/nomedaobra, onde os professores poderão ter acesso no momento da escolha exclusivamente às obras aprovadas, na sua totalidade ou parcialmente. Esse conteúdo estará sob responsabilidade exclusiva de cada editor.

7.7. Os dados das obras informados na pré-inscrição deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa e na ficha catalográfica.

7.8. O editor deverá informar no sistema informatizado o nome de todos os autores da obra, assim identificados como pessoa física conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.

7.9. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

7.10. Somente serão pré-inscritas obras que apresentarem número de ISBN.

7.11. Os direitos autorais da obra a ser adquirida deverão pertencer a um único editor, sendo vedada a coedição.

7.12. A obra deverá ser pré-inscrita com o número da edição e o ano de edição.

7.13. Poderão ser pré-inscritas até quatro obras por editora.

7.14. No ato da pré-inscrição das obras literárias, os detentores de direitos autorais deverão indicar:

a) O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa no caso das obras destinadas ao ensino médio);

- b) A categoria;
- c) O(s) tema(s);
- d) O gênero literário.

7.15. Estará excluída do processo do PNLD 2018 Literário a obra cujos dados preenchidos no sistema informatizado, no período da pré-inscrição, estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação à obra, salvo disposto nos subitens 8.5 a 8.7.

7.16. A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto nos subitens 8.5 a 8.7 deste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

7.17. Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

7.18. Para fins de prova de comprovação da pré-inscrição, só será aceita ficha técnica do material, impressa em PDF, do relatório emitido pelo sistema informatizado.

7.19. O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Do Cadastramento das Obras Literárias

7.20. O cadastramento das obras literárias, da documentação e dos respectivos autores ou sucessores legais deverá ser realizado pelo responsável identificado no SIMEC, conforme subitem 7.1.

7.21. O editor adquire o direito de participar exclusivamente com as obras literárias que cadastrou no Edital PNLD 2018 Literário.

7.22. Os direitos autorais patrimoniais sobre a obra literária a ser adquirida deverão pertencer a um único editor.

7.23. O editor deverá carregar, no sistema informatizado, os arquivos das imagens da primeira e quarta capas e da ficha catalográfica de cada volume da obra, cujos dados devem estar de acordo com o que consta nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e no sistema informatizado.

7.24. No caso de obras literárias traduzidas, o tradutor é legalmente o autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.

7.25. Cada editor poderá cadastrar até 04 (quatro) obras literárias no total.

7.26. No ato de cadastramento das obras literárias o editor deverá indicar:

- a) O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa nos casos de obras destinadas ao ensino médio);
- b) A categoria;
- c) O(s) tema(s);
- d) O gênero literário.

7.27. Para fins deste certame, define-se que as obras literárias cadastradas ficam vinculadas ao editor que as cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia em prosseguir no processo, as obras literárias serão excluídas.

7.28. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do editor.

7.29. No caso de mudança do editor prevista no subitem anterior, as versões entregues da obra literária devem ser atualizadas quanto à razão social, marca, selo e nome fantasia, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

7.30. Os dados das obras literárias informados no cadastramento deverão ser os mesmos dados constantes no contrato da obra, na capa e na ficha catalográfica.

7.31. O editor deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da obra literária, inclusive da obra coletiva, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato da obra, na capa do livro e na ficha catalográfica.

7.32. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucedores.

7.33. Os exemplares das obras deverão ser carregados no SIMEC em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e o número de páginas definitivas.

7.34. Somente serão cadastradas obras que apresentarem número de ISBN.

7.35. A obra deverá ser cadastrada com o número da edição, inclusive quando for a primeira, e o ano de edição.

7.36. A obra cadastrada não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo disposto neste edital.

7.37. Será de inteira responsabilidade do editor a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento das obras e do editor. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.

7.38. Os arquivos das obras literárias fornecidos pelo editor ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional.

7.39. O editor deverá carregar, no SIMEC, cópias digitais da documentação do editor e da obra, conforme Anexo V.

7.40. A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.

Da Inscrição

7.41. A inscrição é composta pelo carregamento dos arquivos referentes à documentação e às obras no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, e a respectiva entrega do material físico e da documentação ao FNDE ou instituição por este indicada, observadas a relação de documentos disposta no Anexo V e as especificações técnicas do Anexo II .

7.42. Inconsistências não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

8. Da Validação da Inscrição

8.1. A validação consiste na verificação dos atributos editoriais e documentais, sendo que as obras e a respectiva documentação carregadas no SIMEC deverão atender às exigências contidas nos Anexos II e VI e aos demais requisitos desse edital, sob pena de exclusão.

8.2. As obras e respectiva documentação carregadas no SIMEC deverão ser analisadas para verificação dos requisitos mínimos de validação previstos no Anexo VI e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.

8.3. A obra e a documentação que não atenderem às exigências mínimas contidas no Anexo VI serão invalidadas, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.

8.4. A análise visual da obra e da documentação será feita em comparação às exigências dos Anexos II e VI e aos dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar, bem como à consistência dos registros no sistema informatizado.

8.5. Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar e a 2 (dois) volumes por titular de direito autoral, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.

8.6. Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de dados no sistema informatizado, o editor será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por volume e a 2 (dois) volumes por editor, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

8.7. Verificada a existência de falhas pontuais na documentação, limitadas a 2 (duas) ocorrências por obra, o interessado poderá recarregar a obra corrigida no Sistema.

8.7.1. Verificadas as hipóteses dos itens nº 8.5 a 8.7, o editor será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.

8.7.2. A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.

8.7.3. O editor terá o prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir da data de envio do email de notificação, para atendimento da diligência.

8.7.4. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento da diligência requerida será a data de envio do e-mail ao endereço eletrônico informado no SIMEC.

8.7.5. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:

8.7.5.1. A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência;

8.7.5.2. A data de recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.

8.7.5.3. A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.

8.7.6. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento da diligência ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

8.7.7. Se o editor entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

8.8. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de Validação na imprensa oficial e no portal do FNDE.

8.9. Os pareceres da etapa de Validação serão disponibilizados no SIMEC a todos os editores participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

8.10. A validação de inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de informações em obras descaracterizadas que permitam a identificação da editora ou dos autores da obra ou a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

9. Da Análise dos Atributos Físicos das Obras Literárias:

9.1. Essa etapa consiste na verificação dos atributos físicos das obras e da documentação em comparação com os arquivos carregados no SIMEC na etapa de inscrição, sendo que as obras literárias e a respectiva documentação deverão atender às exigências contidas no Anexo II, à conformidade dos documentos relacionados no Anexo V e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

9.2. Os editores participantes do PNLD 2018 Literário serão convocados em dia, horário e local previamente agendados para entrega da documentação e das obras.

9.3. Caso a documentação e as obras sejam entregues por um procurador, deverão estar acompanhadas de instrumento público de procuração contendo poderes expressos de representação junto ao FNDE, com reconhecimento de firma.

9.4. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após a etapa de Análise de Atributos.

9.5. Para a análise de atributos físicos das obras literárias deverão ser entregues 02 (dois) exemplares.

9.6. Os exemplares das obras a serem entregues deverão corresponder à mais recente edição e serem exatamente iguais.

9.7. Os exemplares das obras literárias a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente por etapa da educação infantil, ensino fundamental ou médio e categoria em que foi inscrita e aprovada.

9.8. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva (papel, grampo, cola etc.), e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no sistema informatizado por ocasião da pré-inscrição, salvo no disposto no subitem 9.10.

9.9. Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.

9.10. Exclusivamente para a etapa de Avaliação de Atributos Físicos, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, será aceito o acabamento espiralado para os livros impressos.

9.11. Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.

- 9.12. Todos os elementos presentes na obra devem ser impressos de acordo com as especificações deste edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer item adesivado.
- 9.13. Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar e a 2 (dois) volumes por titular de direito autoral, o interessado poderá rerepresentar a obra corrigida.
- 9.14. Verificada a existência de falhas pontuais na documentação, limitadas a 2 (duas) ocorrências por obra/coleção, o interessado poderá recarregar a obra corrigida no Sistema.
- 9.15. Verificadas as hipóteses dos itens nº 9.13 a 9.14, o editor será comunicado uma única vez para saneamento das falhas pontuais detectadas.
- 9.15.1. A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.
- 9.15.2. O editor terá o prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir da data de envio do email de notificação, para atendimento da diligência.
- 9.15.3. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento da diligência requerida será a data de envio do e-mail ao endereço eletrônico informado no SIMEC.
- 9.15.4. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
- 9.15.5. A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência;
- 9.15.6. A data de recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 9.15.7. A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 9.15.8. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento da diligência ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.
- 9.15.9. Se o editor entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 9.16. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de análise de atributos físicos na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 9.17. Os pareceres da etapa de análise de atributos físicos serão disponibilizados no SIMEC a todos os editores participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.
- 9.18. A análise de atributos físicos não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de informações em obras descaracterizadas que permitam a identificação da editora ou dos autores da obra ou a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

10. Da Avaliação Pedagógica

- 10.1. A avaliação pedagógica das obras literárias será realizada de acordo com o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e especificações e critérios dispostos no Anexo III.

10.2. As obras literárias validadas serão avaliadas de acordo com os critérios constantes no Anexo III deste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes técnicas que indicarão:

10.2.1. Aprovação;

10.2.2. Reprovação.

10.3. Do Recurso da Avaliação Pedagógica das Obras Literárias

10.3.1. O parecer referente à análise da obra reprovada, hipótese prevista nos subitens **10.2.2** poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

10.3.2. O recurso deverá ser enviado, por meio do carregamento de arquivos no SIMEC, conforme especificações do Anexo II, e ficará disponível para visualização de todos os participantes durante o período recursal.

10.3.3. A decisão será proferida pela SEB em até trinta dias.

10.3.4. O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

10.3.5. Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

10.3.6. A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra didática ou literária.

10.4. A relação das obras selecionadas para o PNLD 2018 Literário será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC e divulgada nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

10.5. O processo de seleção realizado no âmbito deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

10.6. Os pareceres referentes à análise das obras não selecionadas poderão ser disponibilizados ao editor após a divulgação do resultado, mediante requisição formal à SEB/MEC.

10.7. É vedado o uso das informações constantes dos pareceres para divulgação das obras em propagandas, catálogos ou similares.

10.8. Do Resultado da Avaliação

10.8.1. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial com listagem dos editores e das obras literárias aprovadas e disponibilizado no sistema informatizado.

11. Da Escolha das Obras literárias

11.1. A escolha das obras literárias será realizada de maneira conjunta entre o corpo docente e dirigente da escola com base na análise das informações contidas no Guia Digital do PNLD, considerando-se a adequação e a pertinência das obras literárias em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

11.1.1. O Guia Digital do PNLD estará disponível no portal www.fnde.gov.br e trará as resenhas das obras literárias aprovadas, os princípios e critérios que nortearam a avaliação pedagógica.

11.1.2. As obras literárias aprovadas serão disponibilizadas em sua integralidade para visualização pelos professores durante o período de escolha.

12. Da Habilitação

12.1. A etapa de Habilitação poderá ocorrer a partir da publicação do resultado da etapa de análise dos atributos físicos e consiste na análise das obras literárias aprovadas e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no sistema informatizado pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

12.1.1. A Habilitação do editor inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, de 11.10.10, Lei nº 12.440/11, e respectivas alterações.

12.1.2. A Habilitação das obras literárias ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo editor, de acordo com o definido no **Anexo V**, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais. Não haverá convocação do editor na etapa de Habilitação.

12.1.3. As obras literárias, se habilitadas, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para comercializar e produzir a obra no mercado.

12.2. Será considerado habilitado o editor que, de acordo com as exigências previstas neste Edital e a consulta ao SICAF e ao TST, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

12.3. Os editores deverão manter regular e atualizada a situação no TST e no SICAF como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal durante todo o processo de aquisição de obras literárias para o PNL 2018 Literário.

12.4. Os documentos solicitados no Anexo V poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas por cartório competente.

12.5. A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

12.6. Os editores serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O editor será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra ou nos documentos entregues, conforme definido no **Anexo V**.

12.7. As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico registrado no sistema informatizado pelo editor.

- 12.8. O editor terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação, para atendimento da diligência.
- 12.8.1. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail ao endereço eletrônico informado no sistema informatizado.
- 12.8.2. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
- 12.8.2.1. a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência;
- 12.8.2.2. a data de recebimento, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 12.8.3. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.
- 12.8.4. Se o editor entender que para melhores esclarecimentos deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 12.8.5. A análise da documentação será feita em comparação às exigências do Anexo V e aos dados do contrato da obra de direitos ou similares, bem como à consistência com os registros no sistema informatizado.
- 12.8.6. Toda documentação deverá ser entregue datada e assinada pelo representante do editor ou por seu procurador público.
- 12.8.7. Caso a documentação seja entregue por um procurador, deverá estar acompanhada de instrumento público de procuração contendo poderes expressos de representação junto ao FNDE e da cópia autenticadas do CPF e de documento oficial de identificação do(s) procurador(es).
- 12.8.8. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados e nos documentos carregados no sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.
- 12.9. Da etapa de Habilitação poderá resultar:
- 12.9.1. Habilitação do editor e de todas as suas obras literárias;
- 12.9.2. Habilitação do editor e parcial de obras literárias;
- 12.9.3. Inabilitação do editor.
- 12.10. A habilitação do editor com exclusão parcial de obras literárias possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente quanto às obras literárias não excluídas.
- 12.11. A inabilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

12.12. Para a etapa de Habilitação cabem recursos, conforme prevê o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.13. Caso a empresa não apresente as condições exigidas nesse edital e na legislação vigente antes de finalizada a etapa de habilitação, não poderá prosseguir para as demais etapas do processo de aquisição.

13. Da Negociação

13.1. O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação, poderá convocar os editores habilitados para procederem à negociação de preços por meio do endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado pelo editor.

13.2. A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras literárias escolhidas dentre as opções realizadas pelas escolas federais e redes de ensino público.

13.3. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

13.4. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio.

13.5. A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

14. Do Contrato Administrativo

14.1. O FNDE poderá formalizar os contratos administrativos com os editores após a negociação dos preços.

14.2. O editor fica obrigado a se responsabilizar pela distribuição das obras literárias, nos casos de convocação por parte do FNDE para as contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito dos Programas do Livro.

14.3. O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor, inclusive os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

14.3.1. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 1 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

14.3.2. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

14.3.3. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.

14.3.4. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

14.3.5. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

14.4. Caso a documentação constante no SICAF esteja vencida, tal irregularidade impossibilitará a contratação por parte do FNDE.

14.5. A critério e interesse da Administração Pública, o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei nº 8.666/93.

15. Da Produção

15.1. Após a assinatura dos contratos, os editores estarão aptos a iniciar a produção das obras literárias a serem distribuídas às escolas públicas.

15.2. As obras literárias adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.

15.3. Não serão aceitos qualquer elemento adesivado ou selos impressos, exceto aqueles fornecidos pelo FNDE.

15.4. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD 2018 Literário. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles inscritos no programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

15.5. Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro editor, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

15.6. O editor contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 7.084/2010, de 27/01/2010, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.

15.6.1. O editor deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD 2018 Literário corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

15.6.2. O FNDE disponibilizará, quando da contratação, a estrutura editorial final com todos os elementos que devem constar na obra a ser produzida para atender ao PNLD 2018 Literário.

16. Do Controle de Qualidade

16.1. Por ocasião da produção das obras literárias, o FNDE ou empresa contratada para este fim poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da

Resolução n.º 2, de 12 de janeiro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

17. Da Distribuição

17.1. As obras literárias serão postadas diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação.

17.2. Atrasos na entrega que ocasionem a aplicação de três ou mais multas ao editor gera a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito dos Programas do Livro.

17.3. Somente poderão ser postadas as obras literárias depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feita pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

17.4. Poderão receber obras literárias do PNLD Literário 2018 as escolas públicas federais e as redes de ensino municipal, estadual ou distrital e as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e participantes do PNLD que tenham firmado Termo de Adesão ao programa, conforme os termos da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012, observados os prazos, normas, obrigações e procedimentos estabelecidos pelo MEC.

17.5. Nos casos das categorias objeto de escolha pelas escolas, as escolas participantes que não acessarem ou não gravarem alguma escolha no sistema devem receber obras literárias aprovadas constantes no Guia Digital do PNLD.

17.5.1. As obras literárias a que se refere o subitem anterior serão todas adquiridas em quotas residuais iguais.

17.5.2. A distribuição às escolas participantes que não gravaram escolha priorizará as obras literárias mais distribuídas no respectivo município ou na unidade da federação, a partir das localidades com menor alunado remanescente.

18. Das Disposições Gerais

18.1. Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

18.2. Este edital destina-se ao processo de inscrição e avaliação de obras literárias no ano vigente. As demais etapas previstas no Art. 8º do Decreto 9099/2017 (habilitação; escolha; negociação; aquisição; distribuição; e monitoramento e avaliação) ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária.

18.3. O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências desse edital.

18.4. A inscrição das obras literárias implica aceitação, pelo editor, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

18.5. A inscrição das obras literárias não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras literárias no âmbito dos Programas do Livro.

18.6. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras literárias adquiridas.

18.7. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras literárias adquiridas com base no presente edital.

18.7.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o editor da obra aprovada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

18.8. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras literárias, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. A inscrição das obras literárias não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de exclusão em qualquer das etapas do edital.

18.10. Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo o processo de habilitação, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

18.10.1. A recusa pelo editor em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

18.11. Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no sistema informatizado, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do editor e os casos de falhas pontuais.

18.12. As etapas do processo de aquisição de obras literárias para o PNLD 2018 Literário estarão sob a integral responsabilidade:

- a) **do FNDE:** cadastramento dos editores, pré-inscrição e inscrição das obras literárias;
- b) **do FNDE e da instituição contratada por ele:** inscrição/recepção das obras literárias e da documentação, bem como validação da inscrição e análise dos atributos físicos dos títulos inscritos;
- c) **da SEB:** avaliação pedagógica das obras literárias e elaboração do Guia Digital do PNLD;

- d) **da Comissão Especial de Habilitação/FNDE:** análise e deliberação quanto à documentação apresentada pelos editores;
- e) **da Comissão Especial de Negociação/FNDE:** negociação das obras literárias;
- f) **do Editor:** produção e postagem;
- g) **do FNDE e/ ou da instituição a ser contratada por ele:** Controle de Qualidade;
- h) **da instituição a ser contratada pelo FNDE:** distribuição;
- i) **do FNDE e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação:** acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

18.13. De acordo com as responsabilidades, definidas no subitem 18.12, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails cogeam@mec.gov.br ou coher@fnde.gov.br.

18.14. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE.

18.15. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores, a documentação, as obras literárias, inclusive CDs e DVDs, apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

18.16. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

18.17. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Relação de anexos

- a. Anexo I – Glossário do PNLD 2018 Literário;
- b. Anexo II – Especificações Técnicas das Obras;
- c. Anexo III – Critérios para Avaliação das Obras Literárias
- d. Anexo IV - Critérios de Acessibilidade;
- e. Anexo V – Relação de Documentos para Inscrição;
- f. Anexo VI – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição;
- g. Anexo VII – Critérios da Análise de Atributos Físicos
- h. Anexo VIII – Modelo de Declaração do Editor
- i. Anexo IX – Modelo de Declaração da Obra
- j. Anexo X – Modelo de Declaração de Originalidade
- k. Anexo XI – Modelo de Declaração de Domínio Público.

Brasília, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX

Secretário de Educação Básica

XXXXXXXXXX

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização,
Diversidade e Inclusão

XXXXXX

Presidente do FNDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

PNL D 2018 LITERÁRIO

ANEXO I

GLOSSÁRIO

1. **Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei 9.610/98)
2. **Coleção:** o conjunto organizado de livro (s) do aluno e manual (ais) do professor, em volumes por ano ou únicos, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com o (s) respectivo (s) componente (s) curricular (es) para o período de vigência do edital.
3. **Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
4. **Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
5. **Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor (es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
6. **Editor:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.
7. **ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e softwares que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
8. **Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. A licença deve ser do tipo *Creative Commons – Atribuição não comercial* (CC BY NC – 4.0 *International* ou CC BY NC – 3.0 BR).
9. **Livro do Estudante:** aquele utilizado pelo aluno para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.
10. **Manual do Professor Digital:** aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aulas e de avaliação formativa e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.

11. **Livro consumível:** aquele que permanece, em caráter permanente, com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período letivo correspondente.
12. **Livro reutilizável:** aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
13. **Marca/selo:** todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.
14. **Nome fantasia:** a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
15. **Obra:** criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.
16. **Obra adquirida:** obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
17. **Obra aprovada:** obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia Digital do PNLD e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
18. **Obra coletiva:** criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
19. **Obra derivada:** criação nova resultante da transformação de obra originária.
20. **Obra didática:** o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular dos anos finais do ensino fundamental.
21. **Obra habilitada:** A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.
22. **Obra inédita:** aquela produzida sem tomar por base as obras já avaliadas pelo Ministério da Educação, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.
23. **Obra literária:** obra com predomínio de linguagem e forma literárias.
24. **Obra reinscrita:** aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.
25. **Obra validada:** material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.
26. **Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.

27. **Programas do Livro:** Os programas executados pela CGPLI/FNDE e COGEAM/SEB com objetivo de atender com materiais didáticos as escolas federais e rede de ensino público.
28. **Razão social:** a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
29. **Resultado final:** Divulgação do resultado de seleção e avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.
30. **Resultado parcial:** Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de seleção e avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.
31. **SICAF:** registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
32. **SIMEC:** o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do Governo Federal na área da educação.
33. **Sucessor:** pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
34. **Tradutor:** autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.
35. **Volume:** unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

PNLD 2018 LITERÁRIO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

1. Obras literárias carregadas na Inscrição

Na primeira capa:

- 1.1. Título e subtítulo, se houver;
- 1.2. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;
- 1.3. Autoria;

Na folha de rosto ou seu verso:

- 1.4. Ficha catalográfica;
- 1.5. Número do ISBN.

2. Das Características Físicas das Obras

Para as obras literárias destinadas à Educação Infantil:

- a. As obras literárias destinadas à educação infantil deverão ser adequados à faixa etária das crianças e confeccionados em material atóxico (p. ex.: papel, cartonado, tecido, EVA, plástico) de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, podendo ser apresentados em diferentes tamanhos.

Para as obras literárias destinadas ao Ensino Fundamental e Nível Médio:

Formatos Admitidos

- b. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)
- c. 270 mm x 270 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)
- d. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)

Papel

Capa:

- a. Papel cartão tríplex branco de gramatura entre 240 a 364 g/m² nominais - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;

- c. Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN - ABNT NBR NM ISO 2493;
- d. Espessura de 295 μm a 470 μm - ABNT NBR NM ISO 534.

Miolo (Categorias 4 e 5):

- a. Papel revestido cuchê fosco branco de gramatura entre 76,8 g/m² e 83,2 g/m² - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 90% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Opacidade mínima de 89,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- d. Espessura entre 61 μm e 67 μm - ABNT NBR NM ISO 534.

Miolo (Categoria 6):

- e. Papel branco de pasta química ou pasta de alto rendimento de gramatura entre 72 e 78 g/m² - ABNT NBR NM ISO 536;
- f. Alvura mínima de 85% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- g. Opacidade mínima de 87,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- h. Espessura entre 89 μm e 104 μm - ABNT NBR NM ISO 534.

Acabamento:

- a. Capa: revestido na frente, laminação brilho ou envernizado com verniz UV.

Miolo:

Para livros com até 48 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

Para livros com mais de 48 páginas e até 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”

- c. Costura de cola.

Para exemplares com mais de 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”;
- c. Costura de cola;
- d. Colagem PUR.

Para os livros com mais de 48 páginas:

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de ± 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada.

Para os livros com mais de 48 páginas, deve se observar as especificações:

- a. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- b. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- c. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “nottched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- d. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);
- e. Para os acabamentos previstos na letra “g” abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.
- f. Não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;
- g. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (two shot), que garanta resultado de page pull (eficiência da colagem) definido na Resolução

CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

PNLD 2018 LITERÁRIO

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

Introdução

As obras literárias, em língua portuguesa, da educação infantil (creche e pré-escola), dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º anos) e do ensino médio (1º ao 3º anos) devem potencializar, entre os estudantes de todas essas etapas, a capacidade de reflexão quanto a si próprios, aos outros e ao mundo que os cerca. Estas obras devem proporcionar o contato com a diversidade em suas múltiplas expressões por meio de uma interação eficiente – e gradativamente crítica – com a cultura letrada, sem descuidar da dimensão estética dessa cultura.

As obras literárias, em língua inglesa, destinadas ao ensino médio (1º ao 3º ano) devem, igualmente, potencializar esse tipo de reflexão. Dessa forma, as obras de ambos os idiomas devem contribuir para a formação dos estudantes com vistas a promover, simultaneamente, a compreensão e a fruição de textos em perspectiva cidadã.

Para a educação infantil, as obras devem estimular, no âmbito de interações e brincadeiras, a curiosidade em relação à cultura escrita, auxiliando os professores a se tornarem mediadores eficientes entre as crianças e os textos. Deve-se propiciar a familiaridade com livros e sua correta manipulação, ressaltando a diferença entre ilustrações e escrita.

Para os anos iniciais do ensino fundamental, as obras devem continuar estimulando a escuta/leitura de textos em suas potencialidades multissemióticas; porém, deve-se expandir, paulatinamente, o repertório de gêneros literários e de temas, possibilitando que os estudantes entrem em contato com textos que rompam com seu universo de expectativa, representando um desafio em relação às leituras anteriores. Nessa perspectiva, deve-se haver um maior investimento na reflexão que os estudantes têm sobre si próprios, os outros e o mundo que os cerca, a partir de uma sofisticação progressiva no uso de recursos da linguagem literária.

Sob essa lógica, cabe ao ensino médio ampliar, gradativamente, o repertório dos anos finais do ensino fundamental (PNLD 2020), ou seja, consolidar o desenvolvimento de *leitores-fruidores* ao mesmo tempo em que são aprofundadas questões ligadas ao pleno exercício da cidadania. Para a última etapa da educação básica, as obras literárias devem, então, alargar o contato com diferentes gêneros e estilos dos mais diversos/as autores e autoras que podem ser contemporâneos/as, de outras épocas, regionais, nacionais, portugueses/as, africanos/as e de outros países. Isso implica que as obras devem aumentar a representatividade das variedades da língua portuguesa e de diversidade no que tange à autoria (expressiva quantidade de autoras mulheres) e no que tange ao contexto de produção (devem ser apresentadas obras, por exemplo, de autores/as africanos/as).

No caso específico da língua inglesa, as obras deverão progredir em relação ao tratado nos Anos Finais (PNLD 2020) com o acréscimo do presente perfeito e das consequências discursivo-semânticas que isso pode gerar, por exemplo, a partir da formação dos condicionais e do possível contraste com outros tempos verbais (presente simples, presente contínuo, passado simples e passado contínuo). Dessa maneira, esperam-se textos literários com maior amplitude de significação, ainda que sejam construídos em uma linguagem simples que desperte interesse nos estudantes do ensino médio.

Isso posto, a avaliação pedagógica das obras literárias deste edital está ancorada em quatro dimensões: **1.1. Qualidade do texto; 1.2. Adequação de categoria, de tema e de gênero literário; 1.3. Projeto gráfico-editorial; 1.4. Qualidade do manual do professor digital.**

1. Critérios de Avaliação

1.1. Qualidade do texto

As obras literárias, tanto em língua portuguesa em suas múltiplas variantes (nacional, regional, europeia e africanas), quanto em língua inglesa em suas múltiplas variantes, devem contribuir para ampliar o repertório linguístico dos estudantes e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição do uso singular da linguagem que as caracteriza.

Serão, dessa forma, avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem a partir dos seguintes critérios: a exploração de recursos expressivos da linguagem; a consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto; a adequação da linguagem aos estudantes; e o desenvolvimento do tema em consonância com o gênero literário em questão.

Dessa forma devem ser contemplados diversos contextos sociais, culturais e históricos, o que inclui, por exemplo, as vivências de populações indígenas, africanas e afro-brasileiras. Nesse sentido, deve ser destacada a presença de protagonistas e sujeitos líricos de diferentes raças e etnias, gêneros, origens geográficas, classes sociais, faixas etárias etc.

Na avaliação, serão observadas a capacidade de motivar a leitura e a exploração artística dos temas, bem como o potencial para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor.

Os textos literários deverão evitar conduzir explicitamente a opinião e o comportamento do leitor, devendo, diferentemente, proporcionar um grau de abertura que convide à participação criativa na leitura, instigando-o a estabelecer relações com suas experiências anteriores e outros textos.

No caso de textos narrativos, serão critérios determinantes: a coerência e a consistência; a complexidade da ambientação; a caracterização multidimensional dos personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso dos personagens às variáveis de natureza situacional e dialetal.

Nos textos em verso, será observada a ampla exploração das propriedades melódicas e dos aspectos imagéticos. Devem ser priorizados poemas em diferentes graus de complexidade e inventividade na linguagem. Deve-se haver clara progressão na sofisticação dessa linguagem entre as diferentes categorias (de 1 a 5) e, marcadamente, na 6 (ensino médio), no qual pode-se explorar várias sutilezas dessa linguagem.

No caso dos romances gráficos, será considerada, como critério preponderante, a adequada relação entre texto e imagem, bem como as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

No caso dos livros-brinquedos, serão também analisados os limites e as potencialidades das interações e brincadeiras propostas.

Para as traduções e as adaptações, é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

Não serão selecionadas obras que apresentem preconceitos, estereótipos ou discriminação de ordem racial, regional, social, sexual e de gênero, entre outros, tampouco aquelas que incitem a violência entre seres humanos ou contra outros seres vivos, em qualquer uma de suas diversas manifestações.

As obras devem respeitar as legislações vigentes, especialmente as relacionadas ao PNLCD, à educação básica e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Não serão selecionadas obras didáticas ou que contenham teor doutrinário, panfletário ou religioso.

1.2. Adequação de categoria, de tema e de gênero literário

A obra literária deverá vincular-se, necessariamente, a uma categoria, a um ou mais temas claramente especificados e a um gênero literário.

A avaliação pedagógica analisará a adequação da obra literária e a categoria na qual foi inscrita, considerando a respectiva faixa etária. Para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental será analisada a consonância com a BNCC e, para o ensino médio, a consonância com as Diretrizes e as Orientações Curriculares para o Ensino Médio.

A avaliação da adequação temática consistirá na análise da relação entre o(s) tema(s) e a categoria. Para os temas sugeridos no edital, apresentam-se neste anexo quadros de referência para o enfoque esperado para a obra literária em cada tema sugerido. Para outros temas, será analisada a adequação do nome, da definição e da justificativa aparentados.

A avaliação da adequação do gênero literário analisará se a estrutura composicional e o estilo da obra corresponde ao gênero em que a obra foi inscrita, conforme a seguir:

- a. poema;
- b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;

- c. romance;
- d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- e. obras clássicas da literatura universal;
- f. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.
- g. livro-brinquedo.

Seguem abaixo quadros de referência com sugestões de temas e os respectivos enfoques esperados para cada um deles.

1.2.1. Categoria 1 (Creche I):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Descoberta de si	Percepção do corpo (sentidos, movimentos e gestos), explorando suas diferentes formas, necessidades, limites, habilidades e suas relações com o outro.
A casa e a família	Espaço e relações mais imediatas das crianças, abordando os temas da descoberta, da responsabilidade e dos sentimentos.
O mundo natural e social	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, como a escola, a cidade, o meio ambiente (paisagens naturais, aquáticas, plantas, animais) e até mesmo o universo. Considerando-se a adequação à faixa etária, devem ser destacados temas que estimulem o respeito ao outro e o reconhecimento da diferença.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.2.2. Categoria 2 (Creche II):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Descoberta de si	Percepção do corpo (sentidos, movimentos e gestos), explorando suas diferentes formas, necessidades, limites, habilidades e suas relações com o outro.
Família, amigos e escola	Primeiras experiências interpessoais e sociais das crianças, permitindo a exploração de sentimentos, o encontro com a diversidade e a construção de

	percepções e questionamentos sobre si e sobre o outro.
O mundo natural e social	Das descobertas e relações pessoais à cidade, ao meio ambiente (paisagens naturais, aquáticas, plantas, animais) e até mesmo o universo. Considerando-se a adequação à faixa etária, devem ser destacados temas que estimulem o respeito ao outro e o reconhecimento da diferença.
Diversão e aventura	Ir além da realidade imediata da criança e estimular a imaginação e o envolvimento com a leitura, tanto pelo trabalho com a linguagem quanto pelo desenvolvimento da narrativa.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.2.3. Categoria 3 (Pré-escola):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Descoberta de si	Percepção do corpo (sentidos, movimentos e gestos), explorando suas diferentes formas, necessidades, limites, habilidades e suas relações com o outro.
Família, amigos e escola	Primeiras experiências interpessoais e sociais das crianças, permitindo a exploração de sentimentos, o encontro com a diversidade e a construção de percepções e questionamentos sobre si e sobre o outro.
O mundo natural e social	Das descobertas e relações pessoais à cidade, ao meio ambiente (paisagens naturais, aquáticas, plantas, animais) e até mesmo o universo. Considerando-se a adequação à faixa etária, devem ser destacados temas que estimulem o respeito ao outro e o reconhecimento da diferença.
Diversão e aventura	Ir além da realidade imediata da criança e estimular a imaginação e o envolvimento com a leitura, tanto pelo trabalho com a linguagem quanto pelo desenvolvimento da narrativa.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.2.4. Categoria 4 (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Descoberta de si	Personagens/ sujeitos líricos vivenciando a percepção do corpo, dos sentimentos, das ações e da linguagem.
Família, amigos e escola	Primeiras experiências interpessoais e sociais das crianças, permitindo a construção de percepções e questionamentos sobre si e sobre o outro.
O mundo natural e social	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, como a escola, a cidade, o meio ambiente (paisagens naturais, aquáticas, plantas, animais) e até mesmo o universo. Devem ser destacados temas que abordem contextos regionais e locais e que estimulem o respeito ao outro e o reconhecimento da diferença.
Diversão e aventura	Ir além da realidade imediata da criança e estimular a imaginação e o envolvimento com a leitura, tanto pelo trabalho com a linguagem quanto pelo desenvolvimento da narrativa.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.2.5. Categoria 5 (4º e 5º anos do Ensino Fundamental):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Autoconhecimento, sentimentos e emoções	Percepção do corpo, construção da identidade e processos de amadurecimento, bem como a relação de personagens/sujeitos líricos com suas emoções e sentimentos, tais como o amor, a alegria, o luto e a dor.
Família, amigos e escola	Personagens que estejam em interação com o mundo que lhe é imediato, na relação com família, amigos e professores, permitindo a construção de percepções e questionamentos sobre si e sobre o outro.
O mundo natural e	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, como a cidade, o meio ambiente (paisagens naturais, aquáticas, plantas, animais) e até mesmo o universo.

social	Devem-se destacar contextos regionais e locais.
Encontros com a diferença	A descoberta e o contato entre diferentes esferas culturais, sociais, geográficas etc., bem como entre indivíduos de diferentes etnias, raças e/ou o encontro com pessoas com deficiências. Na interação com a diferença, deve-se destacar a necessidade de atitude respeitosa e convívio pacífico.
Diversão e aventura	Ir além da realidade imediata da criança e que estimulem a imaginação e o envolvimento com a leitura, tanto pelo trabalho com a linguagem quanto pelo desenvolvimento da narrativa.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.2.6. Categoria 6 (1° ao 3° ano do Ensino Médio):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Projetos de vida	Construção de projetos de vida relacionados à adolescência e às dúvidas e/ou angústias que isso pode gerar. Ao abordar esse processo de amadurecimento, deve-se tratar da relação de personagens/sujeitos líricos com suas emoções e sentimentos sobre si mesmos, o mundo que os cercam, as expectativas para a fase adulta e os planos para o futuro.
Inquietações das Juventudes	Relações pessoais e sociais dos personagens/sujeitos líricos com foco em questões próprias do jovem, como namoro, mudanças de interesse dos jovens, os rituais de passagens, as tensões familiares, o conflito com as autoridades, problemáticas relativas à adaptação, pertencimento, amadurecimento etc.
O jovem no mundo do trabalho	Potencialidades e desafios relacionados à inserção no mundo do trabalho, considerando a realização pessoal, a cidadania, as primeiras experiências profissionais, o desenvolvimento de competências interpessoais e a conciliação entre a escola e o trabalho.
A vulnerabilidade	Questões de realidade brasileira contemporânea que afetam o cotidiano da população jovem, sejam elas vinculadas à precariedade econômica, aos diversos tipos de violência e preconceitos. Nessas obras, tais vulnerabilidades devem ser

dos jovens	problematizadas e/ou combatidas.
Cultura digital no cotidiano do jovem	Relações típicas da cultura digital, ou seja, interações construídas por meio de redes ou mídias sociais (com o uso, por exemplo, de aplicativos). As obras devem, então, problematizar os vínculos virtuais criados e desfeitos no cotidiano daqueles que se aproximam da vida adulta, destacando o questionamento das fronteiras entre o público e o privado na internet e dos fenômenos das chamadas fake news e dos influenciadores digitais.
Bullying e respeito à diferença	Problemas enfrentados no que se refere ao assédio moral e físico no cotidiano escolar. As obras devem abordar, de forma crítica, os males gerados por esse tipo de violência, inclusive, ressaltando a necessidade de respeito à diferença (seja ela etária, de pertencimento étnico-racial, de classe, de gênero etc.). Com isso, deve-se problematizar tanto os desafios quanto os benefícios da interação com a diferença, destacando-se a necessidade do convívio democrático dentro e fora da escola.
Protagonismo juvenil	Deve-se abordar a atuação e liderança de adolescentes e jovens adultos em diferentes campos de convívio social (família, escola, grupos de amigos, redes sociais, primeiros empregos etc.). Nessa perspectiva, deve ser destacada a relação do indivíduo com o mundo a sua volta em conexão com o exercício da cidadania, sem negligenciar a complexidade das relações humanas e da tomada de decisões frente aos diferentes campos de convívio social.
Cidadania	Problematização de diversas formas de exercício da cidadania e como os jovens podem exercitá-las face às necessidades político-sociais do tempo presente. O desafio do engajamento e do trabalho pela coletividade e as possíveis transformações sociais que práticas cidadãs podem gerar no cotidiano não apenas dos jovens, mas de toda população brasileira.
Diálogos com a sociologia e a antropologia	Questões que remetam a temas sociológicos e antropológicos, em linguagem e forma literárias adequadas a estudantes de Ensino Médio, valorizando-se o trabalho estético e imaginativo dos temas. Devem ser destacadas questões sociológicas e antropológicas do mundo contemporâneo como: os diferentes estilos de vida nas cidades brasileiras; as interações nas redes sociais; a vida das populações negras e indígenas no Brasil; o empoderamento feminino; o aumento de transtornos de ansiedade na população brasileira; as dificuldades para a mobilidade social no Brasil; os problemas em se lidar com a alteridade etc.
	Textos cujos personagens se envolvam em tramas que escapem de seu universo cotidiano, incluindo desde histórias detetivescas, com resolução de mistérios, até

Ficção, mistério e fantasia	universos fantásticos e figuras como bruxos, vampiros, fadas, gnomos, monstros etc.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

1.3. Projeto gráfico-editorial

O projeto gráfico-editorial deverá apresentar equilíbrio entre texto principal, textos complementares e intervenções gráficas, como as ilustrações, quando houver. Deverá garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s); do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão.

Deverá ser apresentado no material de apoio paratextual (exceto livro-brinquedo), informações que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a correspondência entre a obra, a categoria, o(s) tema(s) e o gênero literário. Essas informações devem enriquecer o projeto gráfico-editorial e, no ensino médio, oferecer subsídios para a compreensão dos modos de produção, circulação e recepção das obras, auxiliando a desvelar os interesses e conflitos que permeiam as condições de produção das respectivas obras literárias.

Como essas informações têm por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura/ escuta dos estudantes, elas devem ser relevantes e consistentes, porém, em linguagem apropriada à faixa etária esperada para cada categoria. Por fim, ainda cabe esclarecer que não serão aprovadas obras que apresentem erros crassos de revisão e/ou impressão.

1.4. Qualidade do manual do professor digital

O manual do professor digital será avaliado pela consistência e coerência dos materiais de apoio, em **formato pdf**, considerando:

I – as informações apresentadas que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a pertinência da obra aos seus respectivos tema(s), categoria e gênero literário; (4) subsídios, orientações e propostas de atividades.

II – as orientações para as aulas de língua portuguesa ou língua inglesa (conforme idioma da obra literária) que preparem os estudantes antes da leitura das respectivas obras (**material de apoio pré-leitura**), assim como para a retomada e problematização das mesmas (**material de apoio pós-leitura**)

III- as orientações gerais para aulas de outros componentes ou áreas para a utilização de temas e conteúdos presentes na obra, com vistas a uma abordagem interdisciplinar.

O material **audiovisual tutorial/vídeo-aula facultativo, não é critério de aprovação ou reprovação da obra literária.** Quando apresentado, **o material audiovisual** será avaliado quanto à pertinência da sua **disponibilização (ou não)** com a obra literária. Serão analisadas a consistência e a coerência do conteúdo e da forma audiovisual das informações apresentadas que (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a pertença da obra aos seus respectivos tema(s), categoria e gênero literário; (4) subsídios, orientações e propostas de atividades para a abordagem da obra literária com os estudantes.

Para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, o conteúdo do manual do professor digital será avaliado quanto à consonância com a BNCC. Para o ensino médio, o conteúdo será analisado quanto à consonância com as Diretrizes e as Orientações Curriculares para o Ensino Médio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2/2018 – CGPLI
PNL D 2018 LITERÁRIO
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

1 Créditos de imagens

1.1 Devem ser movidos para uma seção no final do livro, com referência para a página e imagem ou ordem de ocorrência.

2 **Marcação semântica por elementos** (ver referências em <https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/>)

2.1.1 Mandatórias (devem ser utilizadas)

2.1.1.1 Títulos e subtítulos - Deve utilizar elementos <h1> a <h6> e <section>;

2.1.1.2 Descrições de imagem - Deve utilizar alternativamente o atributo “alt” do elemento ou as técnicas descritas em <http://diagramcenter.org/59-image-guidelines-for-epub-3.html>;

2.1.1.3 Glossários - Devem utilizar as referências em https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_glossaries

e https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_links (para marcar a palavra glossariada) Devem ser marcadas as palavras glossariadas no texto, os termos glossariados no glossário e suas definições, com referências cruzadas;

2.1.1.4 Notas de rodapé - Deve ser utilizada a marcação referenciada em https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_notes e de https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_links para as referências das notas;

2.1.1.5 Paginação - Deve utilizar a referência em https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_pagination;

2.1.1.6 Tabelas - As células que contêm títulos devem ser marcadas semanticamente como elementos de seu atributo **scope**. As tabelas devem conter um sumário descritivo. Devem ser utilizadas as marcações definidas em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/xhtml/tables.html>;

3 **Marcação semântica para legendas de imagens**

3.1 Recomendadas (links internos, cores, estilos de fontes) - Podem ser marcados por classes de estilo CSS ou pela referência geral de marcação semântica;

3.2 Optativos (boxes, destaques) - Podem ser marcados com elementos de estrutura semântica e classes de estilo CSS.

4 **Adaptação e paridade com o impresso**

4.1 Adaptar no livro acessível em EPUB3:

4.1.1 Posições de elementos devem ser adaptadas (e.g. acima, abaixo etc.);

4.1.2 Exercícios do tipo caça palavras e outros incompatíveis com a condição do aluno podem ser adaptadas pela editora;

4.1.3 Indicações incompatíveis com o livro digital devem ser adaptadas (e.g. "não escreva neste livro");

4.1.4 Forma e design devem ser adaptados ao novo meio (digital em fluxo - *reflowable*).

4.2 O que deve ser sempre idêntico ao impresso:

4.2.1 Conteúdo consistente com a capacidade de acesso do usuário/leitor;

4.2.2 Paginação;

4.2.3 O sumário (que poderá incorporar no livro acessível mais níveis de navegação).

4.2.4 Imagens meramente ilustrativas (relativas ao design e não ao conteúdo) devem ser opcionais e sua descrição não é recomendada;

4.2.5 Fluência do conteúdo narrado é prioritário (podendo-se eliminar órfãs, solteiras e viúvas) em relação à paridade de páginas;

4.2.6 Páginas duplas podem ser desmembradas;

4.2.7 Contraste de fundos e textos devem ser adaptados quando não adequados, exceto em imagens.

5 **Navegação**

5.1 Deve ser mantido o conteúdo do índice impresso;

5.2 TOC (índice de conteúdo) pode conter mais entradas do que o impresso (em subníveis). Podem ser desconsideradas entradas que não apresentam respectivos elementos textuais passíveis de marcação como título;

5.3 Devem ser adaptados, em relação à marcação hierárquica semântica, títulos em sequência progressiva com saltos superiores a um nível (e.g. H2 para H4).

6 Normas de descrição de imagem:

6.1 Deve ser utilizado o modelo definido em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html> criado pelo projeto DIAGRAM (diagramcenter.org).

6.2 Características dos arquivos de imagens:

6.2.1 formatos (jpg, png, svg)

6.2.2 resolução (72 ou 96 dpi)

6.2.3 cores (rgb[a])

7 Normas fonéticas:

7.1 As correções devem se ater ao conteúdo literário para garantir sua compreensão correta. Correções meramente estéticas não são obrigatórias.

7.2 Do ponto de vista tecnológico, podem ser utilizados (ver referências em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/tts/overview.html>)

7.2.1 pls

7.2.2 ssml

7.2.3 css

7.3 Do ponto de vista de conteúdo, devem ser adaptadas:

7.3.1 Siglas

7.3.2 Abreviaturas

7.3.3 Diferenciação fonética (forma, fôrma)

7.3.4 Unidades de medida

7.3.5 Palavras estrangeiras

7.3.6 Termos destacados (circulados, pintados etc)

8 Media Overlay:

8.1 O arquivo de sincronia entre textos e a narração de áudio, sejam narrações embarcadas no livro ou para serem lidas pelo sistema local do usuário utilizando o Text-To-Speech, deverá ser gerado em conformidade com a especificação em <http://www.idpf.org/epub/30/spec/epub30-mediaoverlays.html>.

8.2 Para apresentar as correções supracitadas em **norma fonética**, o áudio da narração deve ser embarcado no livro acessível em formato mp3. O nível de sincronia deverá ser por frases do texto ou pausas de leitura.

9 Validação:

9.1 Os livros deverão ser validados quanto a:

9.1.1 Integridade do conteúdo com suas adaptações;

9.1.2 Consistência do formato EPUB3 (utilizar o validador epubcheck, disponível para download em <https://github.com/IDPF/epubcheck/releases>);

9.1.3 Presença de descrições de imagens e objetos complexos (fórmulas, infográficos, diagramas).

10 Fórmulas

10.1 Matemática - Recomenda-se a utilização do código em MATHML + descrição alternativa. Pode-se, alternativamente, converter as fórmulas em imagem com descrição alternativa no atributo “alt” da tag ;

10.2 Física - Pode ser utilizada imagem com descrição alternativa ou MATHML;

10.3 Biologia - Deve ser utilizada descrição para os elementos que possam trazer ambiguidade, como marcadores genéticos em maiúsculas e minúsculas (Yy).

11 MATHML:

11.1 Deve ser utilizado em modelo “presentation” ou “content” (neste caso seguir estritamente as recomendações na referência do Protocolo abaixo). Ver referências em:

11.1.1 Acessibilidade - <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/mathml/desc.html>

11.1.2 EPUB3 - <http://www.idpf.org/epub/31/spec/epub-contentdocs.html#sec-xhtml-mathml>

11.1.3 Protocolo (W3C) - <https://www.w3.org/TR/MathML3/>;

11.2 Descrição alternativa - Toda fórmula definida em MATHML ou como imagem deverá conter uma descrição alternativa não ambígua, em formato de texto,. No caso e MATHML, conforme sugerido em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/mathml/desc.html>.

12 URLs

12.1 Converter URLs em Urls encurtadas. Para tanto, poderão ser utilizados serviços locais das editoras ou públicos (como <https://goo.gl/> do Google);

12.2 Incluir apêndice no final do livro com relação URL original x Urls encurtadas.

13 Distribuição

13.1 Os livros de idiomas devem sempre conter o áudio que acompanha a obra impressa embarcado;

13.2 Poderá ser utilizado mecanismo de proteção desde que não interfira com a leitura por softwares leitores de tela ou crie restrições para a utilização de qualquer software de leitura de livros em formato EPUB3.

14 Deve ser utilizado como leitor de referência para homologação (Readium - <http://readium.org/>) Hoje disponível para Windows, Mac, Linux e Android (beta).

15 Todas as referências ao protocolo EPUB3 e sobre a utilização dos elementos HTML neste Anexo são estabelecidas pelos protocolos originais, encontrados em <http://idpf.org/epub/31> (EPUB 3.1) e <https://www.w3.org/TR/html/> (HTML 5).

16 Para referências específicas de acessibilidade em EPUB3, acessar <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/>.

17 As referências externas para o item de descrição de imagem, em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html>, estão em inglês, podendo ser solicitada uma versão traduzida, se necessário.

18 Para as obras produzidas em Braille:

18.1. As obras em Braille deverão seguir os referenciais que normatizam a produção braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB): Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille; Código Matemático Unificado (CMU); Grafia Braille para Informática; e Grafia Química Braille para Uso no Brasil;

18.2. As obras devem ser impressas em Braille e em tinta concomitantemente;

18.3. Todas as figuras, desenhos, tabelas e gráficos devem ser representados de forma compreensível para a apreensão da leitura tátil. A descrição de imagens, figuras, tabelas e gráficos, quando indicada, deve ser feita de forma clara, objetiva e contextualizada, considerando seu objetivo no texto;

18.4. As obras devem ser interpontadas (impressão em ambas as faces de uma página);

18.5. O papel para impressão em braille deve ter gramatura 120 por metro quadrado;

18.6. A diagramação deve ter 28 linhas e 40 caracteres por linha;

18.7. A informação sobre a diagramação deve constar da capa do livro em Braille;

18.8. A encadernação deve ser espiral ou brochura.

19. Da avaliação das obras produzidas em Braille

19.1. O livro em braille será avaliado sob os seguintes critérios:

19.1.1 Avaliação das representações de figuras, desenhos, tabelas e gráficos;

19.1.2 Avaliação da diagramação, que deve estar de acordo com os referenciais que normatizam a produção braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB);

19.1.3 Avaliação da qualidade da impressão dos pontos no Sistema Braille, que deve obedecer ao padrão estabelecido pela ABNT NBR 9050/04, item 5.6.1.3;

19.1.4 Avaliação da encadernação.

20. O livro físico será avaliado pelo FNDE ou por instituição por ele indicada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

PNLD 2018 LITERÁRIO

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A documentação referente ao editor e à obra, a ser carregada no SIMEC na etapa de Inscrição, deverá constar de:

1. Do Editor

1.1 Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do (s) dirigente (s) apto (s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF;

1.2 Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do procurador;

1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal e de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

1.4 O editor deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

1.5 FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do editor, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) da empresa, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

1.5.1 O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

1.5.2 A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada pela unidade que realizou o seu cadastramento.

1.5.3 O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

1.5.4 A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

1.5.4.1 Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

1.5.4.2 Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

1.5.4.3 Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

1.5.4.4 Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

1.5.5 Efetivado o registro no SICAF, o editor inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

2. Da obra

2.1 Contrato da obra – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O editor deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor (es), coautor (es), adaptador (es), tradutor (es) e organizador (es) identificados como pessoa física.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos editores:

2.4.1. **Objeto**, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. **A autoria** da obra;

2.4.3. O (s) **formato** (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. **Remuneração** do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de **vigência**;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra no SIMEC.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao editor;

2.4.8. **Assinaturas** das partes com firmas reconhecidas;

2.4.9. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo editor.

2.4.10. Assinatura de duas **testemunhas**, devidamente identificadas;

2.5. Termos aditivos ao contrato da obra – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

- 2.5.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.
- 2.6. **Contrato de cessão de direitos** – Caso o editor apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.
- 2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do (s) autor (es) da obra ou de seu (s) sucessor (es).
- 2.7.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:
- 2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa ou
- 2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o (s) autor (es) contratado (s) para criação da obra.
- 2.7.1.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem 2.7.1.1 e 2.7.1.2, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.4
- 2.8. Para obra coletiva, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva. Todos os autores deverão constar no SIMEC.
- 2.9. Caso qualquer dos documentos seja apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada cujas páginas devem estar numeradas de forma a demonstrar a integridade do documento.
- 2.10. Deverá ser carregada a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo (s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.
- 2.11. Declaração de Originalidade, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2018 Literário (ressalvadas obras interdisciplinares), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo X.
- 2.12. Além dos documentos exigidos, deverão ser aceitos os termos e declarações apresentados pelo SIMEC, de acordo com a legislação vigente.
- 2.13. Caso o material digital tenha autoria diferente do manual do professor impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital com licença aberta seja integrado à obra.
- 2.14. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado no anexo IX.

Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro

2.15. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária..

2.16. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

2.17. Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

2.18. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra.

2.18.1. Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira

2.19. No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação do contrato de edição com o tradutor.

2.20. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo XI**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

Das disposições específicas sobre antologias

2.21. As editoras deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

2.22. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação de autorização expressa ou os contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores. Para os textos que compõem a antologia e que estejam em domínio público o editor deverá apresentar a declaração em domínio público conforme modelo no **Anexo XI**.

2.23. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo XI**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

Das disposições sobre adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Portuguesa

2.24. Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com adaptador ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

2.25. O editor deverá apresentar a Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados conforme modelo no **Anexo XI**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI
PNL D 2018 LITERÁRIO
ANEXO VI
REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas abaixo, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para as Obras Literárias

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
C1	Obra carregada no SIMEC.
C2	Os dados fornecidos na etapa de pré-inscrição são idênticos aos da obra carregada
C3	A obra consta com o manual do professor carregado em formato .pdf
C4	Obra inscrita em apenas uma categoria de ensino.
C5	A obra é de literatura.
C6	A obra está apresentada em volume único
C7	Material digital carregado no sistema
C8	Não há páginas faltantes.
C9	Não há páginas trocadas ou invertidas.
C10	Arquivos carregados com o mesmo número de páginas cadastradas.
C11	Obra com apenas um editor.
C12	Não há páginas fora de sequência.
C13	Não há falhas que impeçam a leitura.
C14	Arquivos carregados com o mesmo número de edição cadastrado.
C15	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
C16	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
C17	A obra apresenta na primeira capa: a. Título e subtítulo, se for o caso; b. Razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo; c. Autoria.

C18	A obra apresenta na folha de rosto: a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN.
C19	A obra não apresenta espaços que possibilitem ou induzam o leitora à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando seu uso coletivo

2. Para a Validação da Documentação das Obras

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
D1	Documentos entregues datados e assinados pelo administrador do editor
D2	Editor atendeu às exigências das diligências no prazo editalício.
D3	Consta o(s) contrato(s) de edição/cessão, ou instrumento correspondente, e o(s) respectivo(s) aditivo(s) para comprovação da detenção dos direitos autorais.
D4	Consta firma reconhecida do(s) autor(es), organizador(es), adaptador(es), ilustrador(es) e/ou tradutor(es) no(s) contrato(s) apresentado(s).
D5	O contrato apresenta objeto, delimitando o título da obra e seu(s) subtítulo, a(s) autoria(s) e o(s) formato(s) autorizado(s).
D6	O contrato apresenta a remuneração devida ao autor.
D7	Contrato apresenta prazo de vigência do instrumento.
D8	Contrato apresenta autorização do(s) autor(es) para a produção e venda da obra à Administração Pública nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos ou ao atendimento ao mercado.
D9	Contrato apresenta, de forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos autorais.
D10	Contrato apresenta a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas
D11	Contrato apresenta a assinatura dos autores ou de seus sucessores.
D12	Constam as Declarações do Editor, da Obra, de Originalidade e de Domínio Público, conforme o caso.
D13	No caso de obra coletiva, contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa, se o autor for funcionário da empresa e se cedeu os direitos autorais para o editor.
D14	No caso de obra coletiva, contrato de prestação de serviços se o(s) autor(es) foi (foram) contratado(s) para a criação da obra e se cedeu os direitos autorais para o editor.
D15	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta a especificação de participação do(s) autor(es) contratado(s).
D16	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta o prazo para a entrega ou

	realização da obra.
D17	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta a especificação da remuneração e/ou as condições de execução.
D18	Documentação traz o autor, ilustrador, organizador, adaptador e tradutor claramente identificados como pessoa física.
D19	Consta Declaração de Domínio Público ou contrato de edição/cessão para obra originalmente escritas em língua estrangeira.
D20	Consta Declaração de Domínio Público para a antologia composta de textos em domínio público.
D21	No caso de obras traduzidas, consta contrato para edição no Brasil com o autor tradutor ou seu representante legal.
D22	O contrato estrangeiro apresenta a devida tradução juramentada.
D23	Consta anuência de todos os autores para que seus textos integrem a obra coletiva apresentada.
D24	Consta declaração de domínio público para obras adaptadas de texto originalmente em domínio público em língua portuguesa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI**PNLD 2018 LITERÁRIO****ANEXO VII****CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS**

Nesta etapa serão validadas as obras que apresentarem as seguintes características:

A – REFERENTES AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
F1	Obra entregue nos prazos estipulados no edital.
F2	Obra sem anexos ou similares em volume separado.
F3	Obra com a inscrição validada.
F4	Obra com autoria identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
F5	Obra com apenas um editor.
F6	Obra acompanhada dos documentos explícitos neste edital e no Anexo V .
F7	Não há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
F18	Não há páginas faltantes.
F9	Não há páginas trocadas ou invertidas.
F10	Não há páginas fora de sequência.
F11	Não há falhas de impressão impedindo a leitura.
F12	Os dados da ficha catalográfica da obra são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
F13	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são exatamente iguais.
F14	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
F15	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
F16	Título do livro na primeira capa do volume e o registrado no SIMEC idênticos.
F17	Nomes dos autores presentes na primeira capa do volume e os registrados no SIMEC, conforme consta no contrato da obra.
F18	Não há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.

F19	Número de páginas da obra idêntico ao registrado no SIMEC.
F20	Não há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
F21	Consta o número do ISBN na folha de rosto e/ou seu verso.
F22	O ISBN é o mesmo da respectiva edição.
F23	Consta o título da coleção e/ou título do livro, se houver, na lombada quadrada da obra impressa.
F24	Consta o componente curricular, para o ensino fundamental na lombada quadrada da obra impressa.
F25	Não há inconsistências entre as obras e as exigências do Anexo II.
F26	Ausência de correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

**PNLD 2018 LITERÁRIO
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO EDITOR**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2018 Literário, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquadre nesta situação)

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

**PNLD 2018 LITERÁRIO
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a(s) obra(s) abaixo participantes do PNLD 2018 Literário, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a(s) obra(s) seja(m) aprovada(s).

TÍTULO DA OBRA	AUTORIA	EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), inclusive com a autorização para disponibilização das obras em plataforma on-line, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2018 Literário.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a(s) obra(s), estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a(s) obra(s) no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar a obra em plataforma on-line de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2018 Literário.

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

PNLD 2018 LITERÁRIO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____, do (s) autor(es) _____, apresentada em _____ edição, não é variante parcial ou total de outra coleção inscrita para ser avaliada e aprovada para integrar o Guia dos livros do PNLD 2018 Literário, no caso de livros destinados ao ensino não listados abaixo.

Local e data.

Assinatura do Autor

Nome legível

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 – CGPLI

PNLD 2018 LITERÁRIO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de autoria originária de _____, selecionada para o PNLD 2018 Literário, está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador
Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)
